



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 450 / 2013

Campo Mourão, 29/01/13 Horas 14:57

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões

31/01/13


PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, o envio de ofício a **Chefe do Poder Executivo – Senhora Regina Massareto Bronzel Dubay**, solicitando que providencie com **URGÊNCIA** o recape asfáltico DA RUA SANTA CATARINA ENTRE A AVENIDA AFONSO BOTELHO ATÉ A RUA FORMOSA NO JARDIM GUTIERREZ, CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 08.002.15.451.0025.2309.

JUSTIFICATIVA:

Temos recebido inúmeras reclamações dos municíipes que utilizam a citada via, devido ao mau estado de conservação em que se encontra.

P. Deferimento

SALA DAS SESSÕES, 28 de janeiro de 2013.


EDSON BATTILANI
Vereador

17/lac.

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	257113 -
Prefeito	
DATA: 07/02/13	



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 450/2013

REQUERIMENTO N° /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATERIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 30 de Janeiro de 2013.

Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA

095/2013 - 02/01 - Edson Battilani - RECAPE ASFÁLTICO DA RUA SANTA
CATARINA ENTRE A AVENIDA AFONSO BOTELHO ATÉ A RUA FORMOSA -
JARDIM GUTIERREZ.



1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 30/01/2013.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	450	/2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº		/2013
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº		/2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		/2013
<input type="checkbox"/> Requerimento		/2013	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº		/2013
<input type="checkbox"/> Outros		/2013	<input type="checkbox"/> Moção nº		/2013

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 Verificação de Prejudicialidade.
 Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
 Vício de origem. Competência privativa do (a).....
 Inconstitucional por ferir:.....
 Inorgânico por ferir:.....
 Ilegal por ferir:.....
 Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
 Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 31/01/2013.

- favorável à tramitação.
 favorável à tramitação com emendas.
 Pela apresentação de substitutivo
 Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
 Substitutivo em anexo.
 Diligências.

Mayara Alyne Magro

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57.855